



LEI MUNICIPAL Nº 2.306/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

***“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NO
SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BORDA DA MATA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Na forma do que dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, é concedida a revisão geral anual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) nos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Borda da Mata/MG, correspondente ao Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes na lei orçamentária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei retroagirá a 01 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, 18 de fevereiro de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
- Prefeito Municipal -